



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE MANDATO NOSSA CARA

0044/2021

EMENDA ADITIVA Nº /2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 512/2021

0044/2021

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 512/2021, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025" para a criação da ação "PROVISÃO HABITACIONAL POR AUTOGESTÃO"

30 SET 2021
PRESIDENTE

30 SET 2021
PRESIDENTE

Á COM DE ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica criada no âmbito do programa 0018 HABITAR FORTALEZA, integrante do Eixo I - Equidade Territorial e Social, a ação XXXX-PROVISÃO HABITACIONAL POR AUTOGESTÃO.

Art. 2º Fica adicionada ao Volume II do Plano Plurianual, em seu Relatório V, Regionalização das Ações e Metas Físicas dos Programas Finalísticos, a previsão das metas físicas para a ação XXXX - PROVISÃO HABITACIONAL POR AUTOGESTÃO, da forma como exposta abaixo:

PLANO PLURIANUAL 2022-2025
Relatório V - Regionalização das Ações e Metas Físicas dos Programas Finalísticos - Página 1

PROG. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	MUNICÍPIO	REG. ADM. I	REG. ADM. II	REG. ADM. III	REG. ADM. IV	REG. ADM. V	REG. ADM. VI	REG. ADM. VII
AÇÃO DESCRIÇÃO DA AÇÃO								
PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025

XXXX - PROVISÃO HABITACIONAL
POR AUTOGESTÃO(UNIDADE)

PLANO PLURIANUAL 2022-2025
Relatório V - Regionalização das Ações e Metas Físicas dos Programas Finalísticos - Página 2

PROG. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	REG. ADM. VIII	REG. ADM. IX	REG. ADM. X	REG. ADM. XI	REG. ADM. XII
AÇÃO DESCRIÇÃO DA AÇÃO	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025	2022 - 2023 - 2025
PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA					

XXXX - PROVISÃO HABITACIONAL
POR AUTOGESTÃO(UNIDADE)

30 SET 2021

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

10:19 h Nº de Fls
M...
Servidor

G.L.A



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE MANDATO NOSSA CARA

Art. 3º Fica adicionada ao Volume II do Plano Plurianual, em seu Relatório VI: Regionalização das Ações e Metas Financeiras dos Programas Finalísticos, a previsão das metas financeiras para a ação XXXX – MANUTENÇÃO, INCENTIVO E EXPANSÃO DAS BIBLIOTECAS POPULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, da forma como exposta abaixo:

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Relatório VI - Regionalização das Ações e Metas Financeiras dos Programas Finalísticos - Página 1

PROG. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA AÇÃO DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRODUTIVIDADE DE MEDIDA	MUNICÍPIO 2022 2023-2025	REG ADN I 2022 2023-2025	REG ADN II 2022 2023-2025	REG ADN III 2022 2023-2025	REG ADN IV 2022 2023-2025	REG ADM I V 2022 2023-2025	REG ADN V 2022 2023-2025	REG ADN VI 2022 2023-2025	REG ADN VII 2022 2023-2025
0018 HABITAR FORTALEZA									
XXXX - PROVISÃO HABITACIONAL POR AUTOGESTÃO(UNIDADE)									
2023-2025									

PLANO PLURIANUAL 2022-2025
Relatório VI - Regionalização das Ações e Metas Financeiras dos Programas Finalísticos - Página 2

PROG. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA AÇÃO DESCRIÇÃO DA AÇÃO PRODUTIVIDADE DE MEDIDA	REG ADN VIII 2022 2023-2025	REG ADN IX 2022 2023-2025	REG ADN X 2022 2023-2025	REG ADN XI 2022 2023-2025	REG ADN XII 2022 2023-2025
0018 HABITAR FORTALEZA					
XXXX - PROVISÃO HABITACIONAL POR AUTOGESTÃO(UNIDADE)					
1.750.000,00 4.200.000,00					

Art. 4º Os recursos financeiros necessários para a criação da ação descrita nos artigos anteriores decorrerão da anulação parcial dos recursos previstos para o programa 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, de modo que a previsão de recursos destinados ao programa em questão fica reduzida em R\$ 5.950.000,00, no âmbito das previsões contidas neste Plano Plurianual, devendo ainda o Relatório IV – Demonstrativo por Órgão, Programa e Fonte, do Volume II do Plano Plurianual, ser alterado para que passe a constar o seguinte:

PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025
Relatório IV – Demonstrativo por Órgão, Programa e Fonte
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
114.050.000,00			114.050.000,00
TOTAL	114.050.000,00	0	114.050.000,00

G.L.A

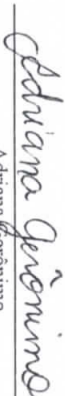


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE MANDATO NOSSA CARA

Parágrafo único - Ficam feitas alterações nas disposições presentes no Volume II do Plano Plurianual, no Relatório IV - Demonstrativo por Órgão, Programa e Fonte, bem como nas demais disposições necessárias para a adequação do Plano Plurianual a esta emenda, de modo que conste no Relatório em questão que o programa 0018 HABITAR FORTALEZA conta com a previsão de R\$ 149.316.502 de recursos oriundos da fonte TESOURO, sendo tal valor decorrente da soma da dotação originalmente proposta para o programa com os recursos de que trata o art. 3º desta emenda.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM DE DE 2021.



Adriana Jerônimo

Coverdora Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



GABRIEL AGUIAR - PSOL

Vencedor de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE MANDATO NOSSA CARA

JUSTIFICATIVA

Diante do crescente déficit habitacional e do corte de investimentos por parte do governo federal, ressalta-se a necessidade da criação de propostas alternativas para o desenvolvimento municipal de produção de moradia. Tendo em vista o alto grau de organização popular em comunidades de Fortaleza, propõe-se uma Provisão Habitacional por Autogestão, que tem como objetivo construir moradias através da gestão dos próprios moradores acompanhados por assessorias técnicas multidisciplinares. Como público alvo tem-se a população de baixa renda de 0 a 3 salário mínimos organizados através de associações comunitárias ou de movimentos sociais. Como ação prioritária tem-se a elaboração do projeto e construção das moradias para a Ocupação Carlos Marighella. Deve ter como princípio a gestão democrática e como instância de decisões o Conselho Municipal de Habitação Popular de Fortaleza (COMHAP).

Ressalta-se ainda que o desenvolvimento de uma política de habitação de interesse social com base no regime de mutirão não é algo estranho na história do Brasil. Na verdade, essa possibilidade de execução de política habitacional sempre esteve presente na história do País. Com efeito, a proposta de criação desta ação tem como objetivo não apenas o resgate dessa maneira exitosa de produção de habitação de interesse social, como também busca conferir concretude a disposições da legislação federal. Nesse sentido, destaca-se a Lei Federal nº 11.888 de 2008, que prevê o seguinte:

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.

§1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo **abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.**

§2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

- I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
- II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE MANDATO NOSSA CARA

III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.


Art. 3º A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia (grifou-se).

Assim, observa-se que a presente emenda não busca apenas fomentar, ainda que em caráter inicial, um novo ciclo para a política de habitação de interesse social em Fortaleza, como também busca conferir concretude a direitos presentes na legislação federal desde 1988.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2021.


Adriana Gerônimo

Covereadora Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL


GABRIEL AGUIAR - PSOL
Vereador de Fortaleza

Partido Socialismo e Liberdade – PSOL